



Câmara Municipal de Jarinu

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO 50/2014 (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2014)

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jarinu, e altera a Lei Complementar 118/2010.

A Câmara Municipal de Jarinu, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados em 12,00% (doze por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jarinu.

I – O presente reajuste também se aplica aos valores vigentes no Art. 7º da Lei Complementar Nº 118/2010.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. Suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Osvaldo Damásio de Oliveira, 09 de dezembro de 2014.


EDISON CESAR BÊGO

Presidente



Câmara Municipal de Jarinu

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

NÍVEL 01	R\$ 1.444,98
NÍVEL 02	R\$ 1.856,42
NÍVEL 03	R\$ 2.423,80
NÍVEL 04	R\$ 3.164,99
NÍVEL 05	R\$ 4.315,25
NÍVEL 06	R\$ 5.233,84
NÍVEL 07	R\$ 6.041,66
NÍVEL 08	R\$ 7.025,17
NÍVEL 09	R\$ 7.727,69
NÍVEL 10	R\$ 8.430,20